LEI Nº 9.396, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 9.147 de 2022 que "institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem" e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 2º da Lei nº 9.147 de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V - Promoção de ações de políticas públicas que avaliem as questões relacionadas a violência doméstica, abordando, orientando e conscientizando os homens com relação ao seu papel."

Art. 2º Altera a redação do item II do art. 3º da Lei nº 9.147 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II - organização dos serviços públicos de saúde de modo a escolher e fazer com que o homem sinta-se integrado; definição de locais apropriados e exclusivos para acolhimento, orientação e tratamento, considerando as particularidades da população masculina;"

Art. 3º Acrescenta os incisos IX e X ao art. 4º da Lei nº 9.147 de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

IX - realizar a interlocução entre os órgãos de saúde, executivo, judiciário e sociedade civil organizada, como indutores de práticas de saúde mental masculina, visando a redução da violência doméstica;

X - propor ações integradas com o judiciário de contrarreferência, avaliação e tratamento de homens perpetuadores de violência doméstica, em complemento às medidas protetivas."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 23 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - P73-VP5-E0R-3Q5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/05/2024 às 17:56:31

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 24/05/2024 às 14:13:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 24/05/2024 às 14:15:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P73 **VP5** **E0R** **3Q5**